



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -DAJ



CTO Nº 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA DE
URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE E A
SOCIEDADE EFICAZ SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÕES LTDA -ME, NA FORMA
ABAIXO:**

No presente instrumento particular de Contrato, são partes: de um lado, a **AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Oliveira Lima, nº 867, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.945.742/0001-64, neste ato representada conjuntamente, por seu Diretor Presidente, **LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**, brasileiro, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.583.684-91, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, **JOÃO ALBERTO COSTA FARIA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 316.231.314-72, ambos domiciliados e residentes nesta cidade do Recife, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **SOCIEDADE EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA -ME**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF 10.286.009/0001-64, com sede na Rua São Bento, nº 158, Bairro de Água Fria, nesta cidade do Recife/PE, neste ato representada pelo sócio **LUCIANO ALFREDO PINTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF /MF sob o nº 920.078.054-72, domiciliado e residente na Rua Mataripe, nº 67, Jardim Brasil, cidade do Olinda/PE, doravante designada **CONTRATADA**, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob o Regime de Preço Global, autorizado mediante Processo Administrativo 010/2024 – Dispensa Eletrônica 010/2024 ID 24789, devidamente homologado pela autoridade competente em 12/04/2024, tudo constante no **PROCESSO DAJ Nº 119/2024**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a regência da Lei nº 14.133/21, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Desinsetização e Remoção de Maribondos, visando o combate a pragas e agentes biológicos nas instalações da **CONTRATANTE**, tudo na conformidade do Processo Administrativo 010/2024, Dispensa Eletrônicas 010/2024 - ID 24789 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto contratual será de acordo com o cronograma mensal fornecido pela **CONTRATANTE**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

Eluza de Fátima Barros
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 9.956-0 - OAB/PE 8.612



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O produto será disponibilizado de forma parcial/mensal, de acordo com a especificação do item constante na Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA**, pelos serviços realizados, o valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), constantes da proposta da **CONTRATADA** a qual integra este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Através da solicitação, por escrito, da **CONTRATADA**, o valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido o período de 12 (doze) meses do Contrato, na forma do Decreto nº 32.425 de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre reajuste contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente autorizada pelo Gestor do Contrato, condicionado ao **ATESTO** da Nota fiscal comprovando a efetiva prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada no Protocolo Geral da **CONTRATANTE** de onde será encaminhada a Unidade Administrativa da Diretoria Administrativa e Financeira da **CONTRATANTE**, para as providências relativas à conferência, atesto e encaminhamento para efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do devido Atesto na Nota Fiscal/Fatura, referente ao determinado lote/item. A Nota Fiscal deverá discriminar de detalhadamente os produtos fornecidos, devendo, ainda, estar acompanhada dos seguintes documentos:

- Inscrição de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- A Nota Fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados de acordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Nota de Reserva 2024NR000067, emitida em 15/03/2024, assim detalhada: 50.5011.1.15.122.2161.2723; Fonte 500.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e neste Contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;
- e) Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital;
- i) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor



documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;

j) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, devendo para tanto:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos;
- d) Compete ao setor financeiro, verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da **CONTRATADA**, antes do pagamento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e
- f) Deixar claro que a existência da fiscalização por parte da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na contratação em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VII da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a **CONTRATANTE**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/Ordem de Compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a **CONTRATANTE**, na entrega da



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -DAJ



CTO Nº 008/2024

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento das obrigações constantes deste Contrato será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por um servidor (a) da **CONTRATANTE** a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a **CONTRATADA** às providências necessárias ao efetivo cumprimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A **CONTRATANTE** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art.91, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS

Ficam fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DAJ nº 119/2024**, com todos os documentos que o integra independentemente de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021 e pelos preceitos do direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Eluza de Fátima Barros
Diretoria de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 3.956-0 - CMB/PE 8.612 5



AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -DAJ



CTO Nº 008/2024

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Município conforme norma expressa contida no art.91 da lei 14.133/21, e no Portal de compras.gov.br nos termos do art. 174, inc. V da Lei 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para todas as ações que possam advir do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem:

Recife, 17 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
LUIS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
CPF: ***583.684-91 DATA: 25/04/2024 21:28
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 17245c9c-245b-41da-95cc-152459658c1b
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA

Diretor Presidente da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOAO ALBERTO COSTA FARIA
CPF: ***231.314-72 DATA: 25/04/2024 16:06
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: d23a68c7-3434-4579-bfb0-b9f1995c7448
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA

Diretor Administrativo e Financeiro da AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE-URB RECIFE



Documento assinado digitalmente
LUCIANO ALFREDO PINTO
Data: 25/04/2024 10:24:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO ALFREDO PINTO

Representante legal da SOCIEDADE EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA -ME



Documento assinado digitalmente
ISADORA RODRIGUES DA SILVA
Data: 26/04/2024 10:34:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS: 1.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PAULO ROBERTO FARIAS DE BRITO
CPF: ***783.234-04 DATA: 26/04/2024 09:37
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 8086d0e6-373a-4deb-bd91-082a06e95fca
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

2.

Eluza de Fátima Barros
Diretora de Assuntos Jurídicos
URB - Recife
Mat. 3.956-0 - OAB/PE 8.612



**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE
PRESIDÊNCIA**



Recife, 02 de maio de 2024.

Ofício nº 364/ 2024-DPR/ URB RECIFE

Exmo. Sr.
Dr. ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

Assunto: PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prezado Secretário,

Dirigimo-nos à Vossa Excelência no sentido de providenciar a publicação dos extratos referentes aos Contratos, que foram encaminhados, através do SEI.

DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DO RECIFE

TERMOS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato N º 038/2022, firmado em 11/03/2024
Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 25/04/2024 e termo final em 24/07/2024;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 142/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N º 041/2019, firmado em 16/02/2024
Contratada: COLMEIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2024 e termo final em 28/02/2025 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 60 (sessenta) dias da data do termo final de execução de serviços;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 031/2024

Espécie: Contrato N º 008/2024, firmado em 17/04/2024
Contratada: SOCIEDADE EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA- ME;
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços;
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.15.122.2161.2723;
Fonte: 500

VALOR TOTAL	R\$ 347.399,97					
LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CADUM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$
3.1	TINTA ACRILICA LATÃO 18 LITROS CORES DIVERSAS, COM ACABAMENTO FOSCO, ANTIMOFO, RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 500MP/DEMAO (OU 170M² ACABADO, OU SEJA, 3 DEMAOS), APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: OU DE BASE DE EMULSÃO ACRILICA OU DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL (TINTA RENDE MUITO - CÓDIGO 721875); SHERWIN WILLIAMS (TINTA NOVA COR EXTRA)	UND	49418	250	IQUINE	207,00
3.2	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AMARELO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43539	28	IQUINE	210,00
3.3	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR AZUL, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43538	28	IQUINE	210,00
3.4	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43695	28	IQUINE	210,00
3.5	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CINZA, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43543	28	IQUINE	210,00
3.6	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR CONCRETO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	49414	28	IQUINE	210,00
3.7	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR PRETO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	49415	28	IQUINE	210,00
3.8	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERDE, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43540	28	IQUINE	210,00
3.9	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATÃO 18L NA COR VERMELHO, ACABAMENTO FOSCO.	UND	43541	28	IQUINE	210,00
3.10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELA DEMARCAÇÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	6580	7	IQUINE	80,00
3.11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AZUL DEL REY, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	10132	7	IQUINE	80,00
3.12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO, COR BRANCO ÁGUA, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	24069	7	IQUINE	80,00
3.13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR LARANJA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND	7584	7	IQUINE	80,00
3.14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR PRETA, GALÃO COM 3,6 L, ACABAMENTO FOSCO.	UND	7165	7	IQUINE	80,00
3.15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR MARROM TABACO, EMBALAGEM COM 3,6 LIT - GALÃO, MARCAS DE REFERÊNCIA: CORAL, SHERWIN WILLIAMS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	47265	7	IQUINE	80,00
3.16	ESMALTE SINTÉTICO, COR VERDE, 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	31237	7	IQUINE	79,97
3.17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO BRILHANTE, GALÃO COM 3,6 LITROS, ACABAMENTO FOSCO.	UND	25666	7	IQUINE	79,00
3.18	PIGMENTO DE TINTA 50ML, CORES VARIADAS	UND	43894	1.355	IQUINE	4,64
3.19	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, ACABAMENTO BRILHANTE, PINTA ATÉ 15M²/LATÃO, TEMPO DE SECAGEM AO TOQUE, 24HRS ENTRE DEMAOS, APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS - LATA COM 3,60LT.	UND	45111	50	IQUINE	125,00
VALOR TOTAL						R\$ 115.799,99
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 + LOTE 3						R\$ 463.199,96

Valor Global: R\$ 463.199,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.
Nota de Empenho: 2024NE000174 e 2024NE000175.
Dotações Orçamentárias: nºs 2001.15.152.1.303.2.211; 2001.15.451.2.160.2.191 e 2001.15.122.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Fonte: 0500.
Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos.
República por incorreção.

TERMS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato N° 038/2022, firmado em 11/03/2024
Contratada: CINZEL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 25/04/2024 e termo final em 24/07/2024.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 142/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 041/2019, firmado em 16/02/2024
Contratada: COLMEIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/03/2024 e termo final em 28/02/2025 e o prazo de vigência contratual se encerrará após 60 (sessenta) dias da data do termo final de execução de serviços;
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 031/2024

Espécie: Contrato N° 008/2024, firmado em 17/04/2024
Contratada: SOCIEDADE EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA- ME;
Dotação Orçamentária nº: 5011.1.15.122.2.161.2723;
Fonte: 500
Objeto: Prestação de Serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização, Desinsetização e Remoção de Maribondos, visando o controle a pragas e agentes biológicos nas instalações da CONTRATANTE, ludo na conformidade do Processo Administrativo 010/2024, Dispensa Eletrônica 010/2024 - ID 24789 e a Proposta Comercial da CONTRATADA;
Fundamentação Legal: Art. 119 da Lei nº 14.133/2021
Processo nº: 119/2024

TERMS ADITIVOS DA AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2023, firmado em 22/04/2024
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: acréscimos e supressão de serviços de igual valor no montante de R\$ 657.658,52 (oitocentos e cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sem que haja reflexo financeiro.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 136/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 042/2023, firmado em 17/04/2024
Contratada: TIMES ENGENHARIA LTDA.
Objeto: acréscimos de serviços no valor de R\$ 1.939.904,49 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) e supressão de serviços no valor de R\$ 471.793,80 (quatrocentos e setenta e um mil seiscientos e noventa e seis centavos), referente a serviços excedentes e R\$ 1.345.969,83 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), relativos a serviços extras.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
Processo nº: 133/2024

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5.001/2023, firmado em 21/03/2023.
Contratada: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 20/03/2024 e encerramento em 20/03/2025; bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 18/05/2025.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.002439/2024-93.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.023/2023, firmado em 28/03/2023.
Contratada: UNITERRA - UNIAO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 22/03/2024 e encerramento em 19/06/2024, bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 18/08/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: 08.05062.6.22.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.051/2021, firmado em 10/11/2021.
Contratada: LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a SUB-ROGAÇÃO do representante comercial do Jornal Diário de Pernambuco S.A.,
Processo nº: SEI: 15.003161/2024-71.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.066/2022, firmado em 21/10/2022.
Contratada: COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS EIRELI.
Objeto: Tem por objeto registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R\$ 4.962.913,48 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.003161/2024-71.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.071/2023, firmado em 30/11/2023.
Contratada: SOUTO SOUTO CONSTRUÇÕES EIRELI.
Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 04/05/2024 e encerramento em 30/09/2024; bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 23/11/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.003351/2024-99.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.018/2023, firmado em 28/03/2023.
Contratada: ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos tendo como termo inicial o dia 29/03/2024 e encerramento em 27/05/2024; bem como o prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 19/06/2024.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.002911/2024-98.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.039/2023, firmado em 16/06/2022.
Contratada: CONSTRUÇÃO FJ LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 21/04/2024 e termo final o dia 19/07/2024; do prazo de vigência que passa a ter como seu termo final o dia 07/09/2024, bem como alterações quantitativas (serviços excedentes) e alterações qualitativas (serviços extras).
Valor Global: R\$ 6.692.859,97 (seis milhões seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.003484/2024-65.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.054/2023, firmado em 17/08/2023.
Contratada: REDE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar as alterações qualitativas (serviços extras).
Valor Global: R\$ 3.993.447,00 (três milhões novecentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.003101/2023-78.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.077/2022, firmado em 21/12/2023.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R\$ 1.360.718,56 (um milhão trezentos e sessenta e oito mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo nº: SEI: 15.003751/2024-02.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.027/2024 firmado em 15/04/2024.
Contratado: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 08.064.693/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços e recuperação estrutural da viaduto, ponte Joaquim Cardozo e de passarela metálica para pedestres anexa, que liga o bairro dos Coelhos ao bairro de São José e Joana e Azerra, na cidade do Recife.
Valor Global: R\$ 7.146.142,07 (sete milhões cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01608.2.23 - SEI: 15.003359/2024-04 (República por incorreção).

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.033/2024 firmado em 23/04/2024.
Contratado: PTG SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 12.229.536/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em CBUQ de quatro vias, de áreas urbanizadas na cidade do Recife.
Valor Global: R\$ 2.035.037,71 (dois milhões trinta e cinco mil trinta e sete reais e setenta e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01624.7.23 - SEI: 15.003579/2024-89 (República por incorreção)

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.026/2024 firmado em 19/04/2024.
Contratado: AGILIS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 10.893.105/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de execução de obras para requalificação do sistema de drenagem pluvial e pavimentação das ruas São Luiz, Artur Lúcio, Doze de Julho e Lúcio Vitrório, com revestimento em CBUQ, localizadas no bairro do Pina, Recife/PE.
Valor Global: R\$ 2.035.037,71 (dois milhões trinta e cinco mil trinta e sete reais e setenta e um centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01824.7.23 - SEI: 15.003500/2024-10.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.034/2024 firmado em 26/04/2024.
Contratado: CONVERGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 31.661.468/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para executar os serviços de execução de implantação da rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação em CBUQ, de três vias, em áreas urbanizadas, na cidade do Recife.
Valor Global: R\$ 4.799.599,05 (quatro milhões setecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01851.4.23 - SEI: 15.003633/2024-01.